



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Parecer de Relator Especial 26/2025

Protocolo 42457 Envio em 17/11/2025 21:36:19

Ao Projeto de Lei Complementar nº **009/2025**

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Autoriza a remissão parcial de créditos tributários e não tributários, como incentivo aos contribuintes para pagamento da dívida ativa com o Município.

RELATÓRIO

Nomeado pela Presidência da Casa para analisar e exarar parecer sobre o Projeto de Lei Complementar nº 009/2025, relato a seguir, como Relator Especial, as observações que julgo pertinentes à matéria.

O projeto visa conceder autorização para a remissão parcial de créditos tributários e não tributários, como incentivo aos contribuintes para pagamento da dívida ativa com o Município.

A medida atende ao disposto no art. 271, parágrafo único da Lei Orgânica do Município que prevê a edição de medidas por parte do Executivo visando a efetiva arrecadação de tributos de competência municipal, especialmente os inscritos em dívida ativa, sob pena de incorrer em infração político-administrativa.

De acordo com o art. 4º do projeto, o prazo limite para a concessão dos benefícios previstos no projeto será 31 de março de 2026.

No atual exercício o Poder Executivo já concedeu benefício similar, o qual vigorou até 30/09/2025. De acordo com a justificativa do projeto em análise, no período da concessão o Município arrecadou o montante de R\$ 2.335.367,98 (dois milhões trezentos e trinta e cinco mil trezentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos), atingindo o objetivo inicialmente previsto, que demonstra a eficácia da medida proposta.

Enquadra-se ainda quanto aos aspectos de iniciativa e competência, nos termos do art. 275 da Lei Orgânica do Município, combinado com art. 30, Inciso I e art. 61, § 1º, Inciso II, letra "b", da Constituição Federal.

Após analisar a matéria e não encontrando vícios que possam impedir sua tramitação, emito **PARECER FAVORÁVEL** ao **Projeto de Lei Complementar nº 009/2025**, em conformidade com o posicionamento da Procuradoria Jurídica da Casa, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 17 de novembro de 2025.

JAMILSON DE SOUZA
Relator

